

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

PROCESSO Nº 23348.000002/2012-15

1. DO PREÂMBULO

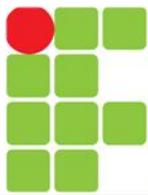
- 1.1. A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, com sede e administração na Rua das Missões nº 100, Edif. Missões, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.051-000, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0001-86, código UASG 158125 através da sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 121 de 17 de janeiro de 2012, torna público que está instaurado, através do presente instrumento, nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações dada pela Lei Nº 8.883 de 08/06/94 e Lei Nº 9.648 de 27/05/98, processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**, do tipo **MENOR PREÇO por empreitada GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços necessários para Instalação de medidor trifásico e Grupo Motor Gerador no edifício da Reitoria do IF-Catarinense**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para **Execução de Obras e Serviços necessários para Instalação de medidor trifásico e Grupo Motor Gerador no edifício da Reitoria do IF-Catarinense**, na Rua das Missões, 100, bairro Ponta Aguda, CEP: 89.051-000 – Blumenau – SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descritos nos memoriais descritivos, **anexo I**, parte integrante deste Edital.
- 2.2 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I – Memoriais Descritivos da Base Elevada para Gerador e do Projeto Elétrico;
 - 2.2.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Vistoria
 - 2.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor de Idade;
 - 2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - 2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de elaboração Independente de Proposta;
 - 2.2.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;
 - 2.2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;
 - 2.2.8. Anexo VIII – planta Situação, Diagramas, Detalhes Elétrico E1
 - 2.2.9. Anexo IX – planta Situação, Diagramas, Detalhes Elétrico E2
 - 2.2.10. Anexo X – planta Situação, Diagramas, Detalhes Elétrico E3
 - 2.2.11. Anexo XI – planta Locação Sapatas, Detalhamento Sapatas/Pilares
 - 2.2.12. Anexo XII – Formas: Fundação/Forma Térreo, Det. Vigas: Baldrame/Térreo
 - 2.2.13. Anexo XIII – Composição LDI
 - 2.2.14. Anexo XIV - Orçamento
 - 2.2.15. Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1 **DATA: 28/02/2012.**
- 3.2 **HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília-DF)**
- 3.3 **Local: Auditório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, na Rua das Missões, n. 100 – Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, 89051-000, Blumenau, SC.**



- 3.4** Os interessados deverão apresentar os envelopes com a Documentação para Habilitação (*envelope nº 01*) e a Proposta de Preços (*envelope nº 02*), na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, **até as 10:00 horas do dia 28/02/2012**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nesta data, horário este em que se dará o início da abertura da Documentação para Habilitação.
- 3.5** Todos os horários estabelecidos no presente edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo relativa ao certame;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes previamente cadastrados no **SICAF** (*Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores*), que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto;
- 4.1.1.** As empresas interessadas deverão apresentar a documentação obrigatória e habilitação parcial válidas no cadastro SICAF e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame, o que será verificado mediante consulta ao sistema ON LINE antes da abertura dos envelopes de habilitação, do qual serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, *na forma do Anexo V da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE Nº 09, de 16/04/96*, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como por todos os licitantes presentes.
- 4.1.2.** As empresas interessadas ainda não cadastradas no SICAF e que desejarem seu cadastramento poderão fazê-lo em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais (SIASG), localizados nas unidades da Federação, até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.1.3.** No caso de a licitante comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira através do cadastro SICAF, fica esclarecido que será assegurado o direito de apresentar, dentro do envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.
- 4.1.4.** A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta
- 4.2 Não será admitida a participação de:**
- 4.2.1.** Empresa em consórcio;
- 4.2.2.** Empresas concordatárias, que se encontrem sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense ou outra Instituição;
- 4.2.4.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, empregados ou responsáveis técnico sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação e demais empresas que se enquadrem nas proibições previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativas a este certame.
- 5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se durante a sessão em nome da empresa licitante.
- 5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, ou do instrumento público, ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do titular do licitante para representá-lo perante terceiros;
- 5.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.2.3. Poderá ser utilizado consulta ao cadastrado SICAF, para fins de comprovação do credenciamento de sócios, de que trata o item 5.2;
- 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 6.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de Habilitação e o outro a Proposta de Preços.
- 6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I e II, a seguir :

I - Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA	
Empresa:	
CNPJ: / -	Fone/Fax: () -

II - Envelope contendo a Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS	
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA	
Empresa:	
CNPJ: / -	Fone/Fax: () -

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

7.1.1. **Apresentar Comprovação de Aptidão da empresa licitante, (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA)**, para executar serviço compatível com o objeto desta licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (§ 1º e § 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93);

7.1.2. **Apresentar Registro/Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados

7.1.3. **Apresentar comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos, composta por engenheiros, legalmente habilitados, com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, em quantidades, prazos, características e condições compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.1.3.1. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.1.4. **Apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

7.1.5. **Apresentar declaração de Vistoria**, conforme modelo **anexo II**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

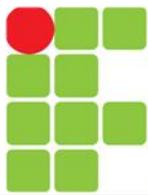
7.1.5.1. A vistoria será efetuada por representante indicado pela Empresa interessada, devidamente identificado e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:30 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (47) 3331-7830, cujo período iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até às 16:00 do penúltimo dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

7.1.5.2. No momento da vistoria, deverá ser apresentada a Declaração (conforme modelo **anexo II**) preenchida, para que seja carimbada e assinada pelo servidor responsável ao término da mesma.

7.1.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.1. A qualificação Econômico-Financeira da licitante será verificada através da consulta no **cadastro SICAF**, o qual deverá demonstrar que a empresa possui boa situação



financeira, nos termos do Art. 31 da Lei 8.666/93, pelos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que 1,00 (um vírgula zero e zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante;

<p>LG - Índice de Liquidez Geral >1 $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LC - Índice de Liquidez Corrente > 1 $LC = \frac{AC}{PC}$ SG - Índice de Solvência Geral > 1 $SG = \frac{TA}{PC + ELP}$</p>	<p>Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo TA = Total Ativo</p>
--	---

7.2.2. **O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;**

7.3. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:**

7.3.1. **Apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de sessenta dias contados da data da sua apresentação;

7.3.2. **Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do inciso IV do artigo 27, e o inciso V do artigo 29, da Lei 8.666/93 (Incluídos pela Lei nº 12.440, de 2011);

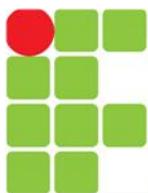
7.3.3. **Apresentar Declaração de que não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.** (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99);

7.3.4. **Apresentar Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme modelo constante do anexo IV, deste Edital, assinado por quem de direito (art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93);

7.3.5. **Apresentar Declaração de elaboração Independente de Proposta, em procedimentos Licitatórios.** (conforme Instrução Normativa/MPOG nº 02 de 16 de Setembro de 2009), conforme modelo no anexo V.

7.3.6. **Apresentar Declaração de enquadramento em um dos dois regimes: MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, somente caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação;**

7.3.6.1. *Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO*



PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

- 7.3.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e § 1º do Art. 4º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007;
- 7.3.6.3. A comprovação de regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, publicado no D.O.U de 06/09/2007 e nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei 123, de 14/12/2006;
- 7.3.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 8.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, rasuras, acréscimos, **contendo o VALOR GLOBAL, em algarismos e por extenso em moeda nacional (real)**, devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, como também rubricadas todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender os seguintes requisitos:
 - 8.1.1. Os preços unitários dos serviços, em algarismo, expresso em moeda nacional – real, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a planilha – **anexo XIV**.
 - 8.1.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.
 - 8.1.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ – e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.
 - 8.1.2. Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Edital;
 - 8.1.3. Apresentar Declaração Formal, em anexo ou na própria proposta, de que o prazo de garantia da obra executada será de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo;
 - 8.1.4. Apresentar Declaração formal, em anexo ou na própria proposta, de que o objeto deste edital, será executado e concluído dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;
 - 8.1.5. Planilha orçamentária quantitativa de materiais e mão-de-obra e os preços unitários propostos pelo licitante;

- 8.2 Caso os prazos de que tratam as condições previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;
- 8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela Comissão.
- 8.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.5 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas, sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se prevista em Lei.
- 8.6 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7 Depois da hora marcada para abertura do certame, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, a documentação e proposta em envelopes distintos devidamente apresentados de acordo com o solicitado no item 6 deste edital.
 - 9.1.1 Será aceito os envelopes de habilitação e proposta de empresas previamente cadastradas no SICAF, enviados através de correios, porém o IFC (Instituto Federal Catarinense) não se compromete com possíveis atrasos de envio, considerando-se válida a data de protocolo de recebimento no IFC.
- 9.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes, ou os seus representantes, credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.3 Depois de ultrapassado o horário limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.4 A seguir, serão identificados os licitantes e, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 1 – Documentos de habilitação.
- 9.5 O conteúdo desses envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
 - 9.5.1. Será franqueado aos proponentes o exame dos documentos, podendo, qualquer um deles, solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva
 - 9.5.2. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata;

- 9.6** Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando e informando os licitantes, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se;
- 9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelope nº 2 – Proposta de preços, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de Habilitação.
- 9.8** O Envelope nº 2 – Proposta de preços poderá ser aberto na mesma sessão de abertura do Envelope nº 1, desde que tenha havido desistência expressa do direito de recorrer, por parte de todos os licitantes. Não se verificando essa desistência, o Envelope nº 2 será rubricado pelos licitantes presentes ao ato e, mantidos invioláveis até posterior abertura, depois de transcorrido o prazo legal para interposição de recursos.
- 9.8.1.** Caso não haja a desistência, a abertura dos envelopes contendo as propostas será efetuada após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado no Diário Oficial da União, ou após o julgamento dos recursos interpostos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.
- 9.9** O Envelope nº 2 do licitante inabilitado será devolvido a ele, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;
- 9.10** Configurando-se o previsto no subitem 9.6, os Envelopes nº 2 dos licitantes habilitados serão abertos em ato público, especificamente marcado para este fim, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência ou da decisão do recurso.
- 9.11** A Comissão analisará as propostas, cujo resultado será comunicado aos licitantes.
- 9.12** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.13** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.14** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** O julgamento processar-se-á com base no critério de **Menor Preço Global**, para execução da empreitada;
- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências deste Edital e anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;
- 10.3.** A Comissão reserva-se no direito de examinar as especificações dos materiais aplicados à obra, a fim de compor seu julgamento, estando a empresa obrigada a fornecer todas as informações necessárias, inclusive pareceres de técnicos ou profissionais conhecedores dos materiais e/ou serviços em julgamento, se necessário;

- 10.4.** Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)** com base nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Art. 5º do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007;
- 10.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) sejam iguais ou **até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.5.1.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por **microempresa ou empresa de pequeno porte**;
- 10.6. A preferência do desempate será concedida da seguinte forma:**
- 10.6.1.** Ocorrendo o empate, a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 10.6.2.** Na hipótese da não contratação ME/EPP, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio na presença dos licitantes envolvidos, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.6.4.** O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta, viabilizando o desempate previsto no item anterior, será de até 24h00min (vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura dos envelopes de proposta, com apresentação de novos envelopes na forma prevista no item 8 e sub-itens, deste edital,
- 10.6.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.7.** Nos demais de casos empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes interessados;
- 10.8.** As condições e preços acolhidos na Proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital;
- 10.9.** O resultado de julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União;
- 10.10.** A Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Após a divulgação do julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará a presente licitação ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação deste certame.

12. DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

- 12.1.** Após a homologação do resultado, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para retirar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato, que terá suas cláusulas e condições regulamentadas pela Lei n.º 8.666/93, conforme termos deste Edital e seu **anexo VII** (minuta do contrato);

- 12.2. Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO, independentemente de transcrição;
- 12.3. O prazo para a assinatura do respectivo contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação feita pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 12.4. É facultado a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.5. Na minuta do contrato constante do **anexo VII**, estão fixadas as obrigações e responsabilidades das partes e demais condições de contratação;
- 12.6. O contrato de prestação de serviço terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, com término em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se persistirem as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 12.7. Em atendimento ao previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93, será indicado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, um gestor do contrato, recaindo a escolha sobre servidor da Instituição.
- 12.8. O licitante vencedor só poderá contratar o objeto desta licitação com a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, se estiver com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital,
- 12.9. A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, a habilitação jurídica, a qualificação econômico financeira ou a regularidade fiscal daquele licitante;
- 12.10. Para que a proposta do licitante vencedor seja incorporada ao contrato, erros, porventura existentes, serão assim corrigidos:
 - 12.10.1. Se, em alguns itens das planilhas de orçamento, o valor correto do produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for inferior ao valor TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta diminuirá;
 - 12.10.2. Se o produto QUANTIDADE pelo CUSTO UNITÁRIO do serviço ou material for superior ao TOTAL correspondente, será contratado o menor valor. Em consequência disto, o valor global da proposta não será alterado;
- 12.11. O preço global pelo qual será contratado o objeto desta licitação, bem como o prazo de execução, poderá oscilar para mais ou para menos, mediante a lavratura de termos aditivos ao contrato, nos casos de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para ajustar o planejamento de execução das obras e serviços, obedecidos aos limites constantes do § 1º do Art 65 da Lei 8.666/93;
- 12.12. Os serviços executados em desacordo com as especificações fornecidas deverão ser refeitos

e supridas as faltas verificadas, obedecidos os prazos previamente definidos;

- 12.13.** A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, bem como, se fizer necessário, de engenheiro contratado para acompanhamento pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.
- 12.14.** A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não reduz a responsabilidade da empresa Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

- 13.1.** O início da execução da obra deverá ser imediato à assinatura do contrato e o prazo máximo para conclusão das obras é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, data em que a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE quanto à conclusão da empreitada, desde que a Fiscalização desta considere os serviços em condições de serem recebidos provisoriamente.
- 13.2.** A critério da Administração poderá haver prorrogação de prazos, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.
- 13.3.** O prazo de garantia da obra executada não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo;

14. PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** Será exigido da Licitante vencedora a apresentação a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, com validade para todo o período de execução dos serviços, em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do Art 56 da Lei 8.666/93 (I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; II - seguro-garantia; III - fiança bancária);
- 14.1.1.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.
- 14.2.** A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços por culpa, imperícia, ou desídia da CONTRATADA, bem como para atender a encargos relativos às folhas de pagamento de pessoal empregado na obra e que, porventura, não tenham sido atendidos na época devida;
- 14.3.** A garantia reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos a CONTRATANTE;
- 14.4.** A garantia somente será liberada após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, possui previsão de dotação orçamentária e financeira para esta licitação no presente exercício no

valor de **R\$ 21.911,20** (Vinte e um mil, novecentos e onze reais e vinte centavos) e as despesas correrão por conta dos Programas de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa 44.90.51, através da UGR 158125 – *Reitoria do Instituto Federal Catarinense*.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal de Material e Nota Fiscal de Serviços, emitidas pela CONTRATADA com base na execução dos serviços e materiais empregados, oficialmente aprovados pela fiscalização da contratante, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e ao cronograma físico-financeiro.
- 16.2.** Do valor a ser pago, haverá retenção de:
 - 16.2.1.** 11,00% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para Seguridade Social conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 16.2.2.** 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços e sobre o valor total da Nota Fiscal de materiais, relativo retenção de IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP, na forma do Artigo 64 da lei n.º 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa Conjunta nº 480, de 15/12/2004, com alterações efetuadas pela Instrução Normativa SFR nº 539, de 25/04/2005;
 - 16.2.3.** E do ISS a favor da Prefeitura Municipal de Blumenau/SC.
- 16.3.** Pelo não cumprimento dos prazos e a conseqüente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no termo contratual;
- 16.4.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 15 (quinze) dias úteis, na conta corrente, banco e agência informado pela CONTRATADA, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais
- 16.5.** O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- 16.6.** Na apresentação da Nota Fiscal/Fatura o fornecedor deverá mencionar o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;
- 16.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 16.8.** O pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura estará condicionado a regularização da documentação obrigatória e habilitação parcial no SICAF ou comprovação através das certidões negativas correspondentes.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou lavratura da ata;
- 17.2.** Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos;
- 17.3.** Os recursos deverão ser formulados por escrito e dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a qual poderá reconsiderar sua



decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste prazo, encaminhá-lo ao Reitor, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo, contendo externamente:

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA	
Recurso Administrativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012	
Empresa:	
CNPJ: / -	Fone/Fax: () -

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições desta Tomada de Preços, desde que transcorrido “in albis” o prazo estabelecido no artigo 41, parágrafo 2.º a Lei 8666/93, cujo desconhecimento não poderão alegar, salvo no que contrariar a Constituição Federal, a Lei 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente;
- 18.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas depois de apresentadas, facultando-se à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo;
- 18.3.** A Licitante ou qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis (se licitante) ou 05 (cinco) dias úteis (se qualquer cidadão), antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia e 3 (três) dias úteis respectivamente, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;
- 18.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 18.5.** O Reitor do Órgão poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às proponentes direito à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente Tomada de Preços. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver executado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade;
- 18.6.** Os atos desta Licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura;
- 18.7.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário;
- 18.8.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, todas as datas ali constantes serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;
- 18.9.** Os interessados que tenham dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos desta Tomada de Preços, serão atendidos durante o expediente administrativo, no Departamento de Administração e Planejamento deste Instituto, para esclarecimentos necessários, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação;

- 18.10.** As solicitações feitas serão formuladas por escrito e os esclarecimentos prestados a todos os licitantes, através de ofícios circulares, não sendo atendidas as solicitações verbais ou formuladas, após o prazo estabelecido;
- 18.11.** Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido;
- 18.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Legislação pertinente;
- 18.13.** Para outros esclarecimentos julgados necessários, o interessado poderá dirigir-se ao Departamento de Administração e Planejamento da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, na Rua das Missões nº 100, Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.051-000, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, ou solicitar por Fone/Fax: (047) 3331-7800 das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h de segunda a sexta, ou ainda através do e-mail: compras@ifc.edu.br.

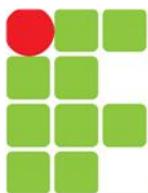
Blumenau, 16 de janeiro de 2012.

Anselmo Elias Dalsenter

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 121/2012, de 17/01/2012

Francisco José Montório Sobral

Reitor



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 23348.000002/2012-15

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DA BASE ELEVADA PARA O GERADOR

BASE ELEVADA PARA GERADOR
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA – BLUMENAU/SC

Este memorial descreve o projeto referente à obra de uma base elevada, de gerador de energia, em estrutura de concreto armado moldado in loco formada por blocos de sapatas, quatro pilares, vigas e laje de 11,25m² com entrepiso de 2,65m nos fundos do terreno do Edifício Missões, sede da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, no bairro Ponta Aguda em Blumenau/SC.

A Contratada deverá obrigatoriamente manter na obra cópias de todos os projetos, bem como este memorial descritivo.

Deverá cumprir também todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam na obra.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da Contratada.

Caberá a Contratada fornecer todo o equipamento (ferramental, maquinaria e aparelhamento), adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

A Instituição efetuará fiscalização periódica na obra, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo.

O fornecedor do gerador deverá acompanhar e atestar os serviços executados evitando posteriores conflitos entre estrutura e equipamento.

Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.

Para os serviços preliminares serão executados a retirada de lajotas existentes e escavação manual para a confecção das fundações, com reaterro e recomposição da pavimentação onde for necessário, e retirada e adequação da cerca para instalação de mureta de medição e portão de acesso ao gerador.

A execução do projeto estrutural deverá seguir o seguinte:

1) Toda estrutura em concreto armado deverá ser executada, conforme normas da ABNT (NBR 6118, NBR 6122, NBR 6120)

2) Toda e qualquer alteração necessária a este projeto, somente poderá ser efetuada com prévia consulta e análise do responsável técnico pelo projeto

3) O cobrimento especificado para as armaduras serão os seguintes:

* fundações: sapatas: 4,0 cm; pilares/vigas: 3,0 cm

* lajes: 2,5 cm

Observa-se que o cobrimento deverá ser garantido com uso de espaçadores adequados

4) Na base das sapatas deverá ser lançado concreto magro FCK 15 Mpa e=5,0 cm

5) Neste projeto as bitolas de ferros encontram-se em milímetros

6) As emendas em barras de aço que se fizerem necessárias e que não constem neste projeto deverão obedecer ao prescrito na NBR 6118/2003

7) Para garantia de segurança e qualidade da estrutura em concreto armado:

* toda armação, formas, escoramentos, deverão ser minuciosamente conferidos e revisados antes da concretagem

8) As armaduras deverão ser instaladas e mantidas com segurança nos locais de destino, no decorrer do lançamento e adensamento do concreto

9) As formas e escoramentos deverão ser dimensionadas e instalados de forma a resistirem às deformações e esforços decorrentes do concreto lançado e as cargas acidentais atuantes no decorrer da obra

10) Será obrigatório a execução de cura do concreto, umedecendo a superfície recém concretada, nos 07 dias subseqüentes a concretagem

11) O FCK do projeto é de 25 Mpa

12) A tensão admissível mínima para o solo será de 2,5 kg/cm²

13) Sobre as lajes pré-moldada deverá ser lançado armadura de distribuição de $\varnothing 5.0$ c/20.

14) Os colarinhos deverão ser concretados junto com as sapatas

A execução do projeto elétrico deverá seguir as recomendações do projeto específico.

No nível da rua será instalado um portão de acesso no gradil já existente e uma mureta em alvenaria rebocada e pintada com pingadeira para instalação do medidor.

No perímetro da laje será instalada uma cerca idêntica ao padrão já adotado na cerca limítrofe e extintores de incêndio.

No desenvolvimento dos serviços, que seu andamento entre em fase de conclusão, a Contratada deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados, desmontando o canteiro de obras e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão-de-obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida dos serviços ou a desmobilização do canteiro e de equipamentos às pressas.

A obra deverá ser entregue limpa e em funcionamento.

Blumenau, 21 de dezembro de 2011

Continuação ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ELÉTRICO

Obra: Ativação de um Grupo Gerador 170/157KVA

Descrição: Edifício de Uso Comercial em Baixa Tensão

Cliente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

Endereço: Rua das Missões, n.º 100, Blumenau/SC

INDICE

1 – Generalidades	
2 – Dados Técnicos da Edificação	
3 – Características do Grupo Gerador.....	
4 – Sistema de Transferência de Carga.....	
5 – Ramal de Entrada	
6 – Proteção.....	
7 – Medição.....	
8 – Cálculo de Demanda.....	
9 – Barramento de Equipotencialização Principal.....	
10 – Considerações Gerais.....	
11 – Relação de Material	
12 - Procedimentos de Segurança (NR-10).....	

1 – GENERALIDADES

As informações contidas neste Memorial Descritivo destinam-se a apresentação de projeto elétrico para ativação de um grupo gerador em nome de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Atualmente empresa é atendida, em baixa tensão, por um Quadro de Medição contendo 5 medidores. Esses medidores serão desligados e o Quadro de Medição será desativado. Deverá ser instalada na divisa com a via pública uma nova entrada de energia, em baixa tensão, contendo um único medidor e disjuntor geral de 125A. A nova medição deverá ser instalada em mocheta, utilizando uma Caixa de Medição Trifásica, tipo Medidor Eletrônico (ME). O gerador destina-se para os casos de falha no fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

2 – DADOS TÉCNICOS DA EDIFICAÇÃO

- 2.1 - Área Construída: + - 4.808,00 m².
- 2.2 - Área do Terreno: + - 1.451,00 m²
- 2.3 - Número de Pavimentos: quatro
- 2.4 - Número de Unidades Consumidoras: uma
- 2.5 - Número de Medidores Monofásicos: nenhum
- 2.6 - Número de Medidores Bifásicos: nenhum
- 2.7 - Número de Medidores Trifásicos: um
- 2.8 - Medição Indireta de Baixa Tensão: nenhum
- 2.9 - Carga Total Instalada: 167,92 kW
- 2.10 - Demanda Total: 76,66 kVA
- 2.11 - Tensão Secundária: 220/380 V

3 – CARACTERÍSTICAS DO GRUPO GERADOR

O grupo gerador será constituído de um motor a diesel e um gerador síncrono perfeitamente acoplados entre si através de luva elástica e montados sobre uma base metálica única, com as seguintes características:

- Potência de Geração de Energia: 170/157kVA
- Fator de Potência: 0,8
- Tensão de Saída: 380/220 Volts
- Frequência: 60 Hz
- Rotação: 1800 RPM
- Motor: Cummins

4 – SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE CARGA

O quadro de comando tem como função básica, controlar o fornecimento de energia elétrica para o sistema descrito acima. O mesmo controla o fornecimento através de duas fontes de distribuição distintas:

1 – Energia fornecida pela concessionária (principal).

2 – Grupo gerador, que através da queima do óleo diesel, gera eletricidade para suprir de energia. Em situação normal, a energia a ser utilizada será a da concessionária, alimentado à indústria em 24 horas por dia, sete dias por semana. Ocorrendo alguma falha no sistema de distribuição da concessionária, automaticamente entrará o gerador, alimentando a indústria.

Quando do retorno do sistema principal (concessionária), a carga será transferida automaticamente para a rede da Celesc, e o grupo gerador funcionará a vazio, por tempo pré-fixado, até seu resfriamento.

O quadro de comando possui também a função de proteger o sistema evitando que o grupo gerador funcione com algum problema ou defeito.

Quando o quadro de comando acionar o sistema de transferência de cargas, na falta de energia na rede da concessionária a transferência será feita através de chaves com “INTERTRAVAMENTO ELÉTRICO E MECÂNICO”. Essas chaves não permitem o funcionamento do gerador particular junto com o sistema de fornecimento de energia elétrica da concessionária, garantindo o “NÃO PARALELISMO” dos sistemas.

5 – RAMAL DE ENTRADA

Existente, derivado do poste da Celesc situado do mesmo lado da rua, ligado diretamente na rede de baixa tensão. O ramal de entrada está executado através de um eletroduto de ferro galvanizado NBR

5598, padrão Celesc de Ø4", até uma caixa de passagem (65x41x80cm) localizada a aproximadamente 50cm do poste da concessionária e com sobra de cabo de dois metros no mínimo. Desta caixa de passagem, com duto tipo Kanaflex de Ø4", segue até a outra caixa de passagem, localizada ainda na calçada e desta, sobe até a Caixa de Medição Trifásica tipo Medidor Eletrônico, instalado em mocheta de alvenaria. Os condutores até a Caixa de Medição Trifásica são de cobre isolados 4#150,00mm² PVC/1kV e são existentes. O duto tipo Kanaflex de entrada esta enterrado a uma profundidade de 60 cm.

A partir da Caixa de Mediação Trifásica até o grupo gerador, deverão ser instalados cabos de cobre isolados 4#70,00mm² EPR/1kV, conforme projeto, acondicionados em duto tipo Kanaflex de Ø4".

Esse duto é existente e será reaproveitado. Do grupo gerador até o interior da edificação será utilizado cabos de cobre isolados 4#150,00mm² PVC/1kV em duto tipo Kanaflex de Ø4". Essa instalação é existente e será reaproveitada.

Com a desativação do Quadro de Medição, os cabos de entrada e saída das medições desligadas deverão ser emendados sempre utilizando os melhores critérios, de maneira a assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Os condutores serão sempre inspecionados e manuseados cuidadosamente, conferindo-se as suas bitolas e características, conforme especificados no projeto, e armazenados de maneira a evitarem-se danos e curvaturas maiores que as recomendadas.

A execução dos serviços de puxamento e passagem dos condutores serão feitas com o auxílio de arames guias. Quando da necessidade de lubrificantes, somente serão utilizados talco industrial ou parafina.

A opção por puxamento mecanizado levará em conta o esforço de tração a ser utilizado, de forma a não danificar a seção do cabo, e será feita de forma contínua, evitando-se esforços bruscos somente na presença da fiscalização e ou gerenciadora da obra.

6 – PROTEÇÃO

A proteção do ramal de entrada da edificação será comandada por um disjuntor Eletromagnético Tripolar de 125 A, localizado na Caixa de Medição Trifásica tipo Medidor Eletrônico instalado em mocheta na divisa com a via pública.

7 – MEDIÇÃO

Caixa de Medição Trifásica única, tipo Medidor Eletrônico (ME), instalado em mocheta conforme detalhe (prancha E2). A caixa deverá ser em alumínio, com espessura mínima de 1,2mm, e deverá

conter em sua tampa, visor de vidro transparente. O condutor neutro será de cor azul clara e o de proteção (terra) na cor verde.

8 – CÁLCULO DE DEMANDA – EXISTENTE

O fator de demanda típico adotado para clientes desta natureza será de 42%, com uma carga instalada total de 167,92 kW, tendo assim uma demanda provável de 70,53 kW. A corrente total da medição será de aproximadamente 116,60 A, não excedendo assim os 125A do disjuntor geral de proteção.

A carga acima mencionada é existente instalada através dos 5 medidores a serem desligados (B2257107; C2775860; C2732822; B0840803; C2375861)

9 – BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL – EXISTENTE

Está instalado junto ao Quadro de Medição existente (abaixo do compartimento destinado ao barramento e disjuntores), uma caixa denominada de B.E.P. (Barramento de Equipotencialização Principal), que possui a finalidade de unificar todas as massas, neutros e condutores de proteção em um só ponto. A malha de aterramento é um conjunto de hastes e condutores interligados no B.E.P., para obter-se uma ligação elétrica a terra, a fim de reduzir-se o valor da resistência de aterramento a níveis recomendados. No trecho de descida ao longo de paredes ou na descida do poste, os condutores deverão ser protegidos por eletroduto de PVC rígido rosqueável, conforme NBR-6150 e nunca por dutos metálicos. A resistência de terra não deverá ser superior a 25 (vinte e cinco) ohms, sendo medida por aparelhos e métodos adequados. Caso a resistência ultrapasse o valor citado, deverá ser adicionada tanta haste quanto necessária, até que se atinja o mínimo estabelecido.

Deverá ser confeccionado um novo sistema de aterramento próximo ao grupo gerador responsável pelo aterramento do mesmo contendo 3 hastes de terra cobreadas 5/8" x 2,40m. Esse aterramento deverá ser conectado a caixa BEP localizada no interior da edificação através de um cabo de cobre isolado 35,00mm² 750V verde para equipotencialização dos mesmos. Esse cabo deverá ser instalado juntamente com os cabos de cobre isolados 4#150,00mm² PVC/1kV em duto de 4".

10 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto aqui apresentado foi elaborado dentro das características do equipamento informado pelo fabricante e em função da carga instalada atualmente. Qualquer modificação ou alteração no sistema

de geração ou quando ocorrer um aumento da potência instalada, deverá ter o técnico responsável, conhecimento das mesmas.

- a) Na divergência entre cota e escala, prevalecerá a cota.
- b) A construção civil, os cálculos de vigas, pilares e paredes para sustentação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade do construtor civil.
- c) As paredes que sustentam os equipamentos deverão ser de concreto ou tijolo maciço.
- d) A tampa da Caixa de Medição Trifásica, tipo Medidor Eletrônico deverá ter dispositivo para lacre.
- e) Nas conexões de eletrodutos com os quadros e caixas, deverão ser utilizadas buchas e arruelas apropriadas.
- f) Não será admitido qualquer acréscimo ou redução no dimensionamento dos circuitos, sem o prévio conhecimento do projetista.
- g) Utilizar condutores que possuam a Marca Nacional de conformidade do INMETRO. A execução da instalação dos circuitos será feita observando-se rigorosamente os padrões de cores determinados pela NBR-5410, ou seja:

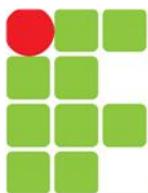
Fase: Preto/Branco/Vermelho – Neutro: Azul Claro – Terra: Verde – Retorno: Amarelo

h) Não serão admitidas emendas de fios e cabos elétricos no interior das tubulações. Estas deverão estar localizadas em caixas ou quadros apropriados.

Obs.: O Técnico responsável por este projeto se exclui de qualquer responsabilidade civil ou criminal, caso seja feito qualquer alteração durante a fase de execução do mesmo. Na eventualidade de alterações, o mesmo deverá ser consultado antecipadamente.

11 – RELAÇÃO DE MATERIAL

Item	Qtde	Un	Descrição
1.	02	Pç	Disjuntor termomagnético trifásico de 125 A
2.	01	Pç	Caixa para medidor eletrônico
3.	01	Pç	Placa de advertência “Cuidado Eletricidade”
4.	02	Pç	Conjunto de bucha/arruela em alumínio de Ø4”
5.	10	m	Cabo de cobre EPR 70,00mm ² - azul
6.	30	m	Cabo de cobre EPR 70,00mm ² - preto
7.	04	Pç	Terminal de compressão para cabo 150mm ²
8.	04	Pç	Terminal de compressão para cabo 70mm ²



9.	04	Pç	Terminal mecânico para cabo 35 mm ²
10.	01	Pç	Eletroduto de PVC rígido Ø4"
11.	02	Pç	Curva de PVC rígido Ø4" – 90°
12.	04	Pç	Luva de PVC rígido Ø4"
13.	02	Pç	Caixa de concreto redonda 303x30x40cm para aterramento
14.	04	Pç	Haste de terra tipo Cooperweld Ø5/8x2,40cm, com conector
15.	10	m	Cabo de cobre nu 35mm ²

Obs: Esta lista de material é somente orientativa, devendo ser revisada.

12 – PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 10 (NR-10)

Em caso de manutenção, ou no caso específico desse projeto, um desligamento para readequação das subestações, devem ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar bloqueio junto à concessionária local ou desligamento, se desligar adotar os seguintes procedimentos:
- b) Sinalizar a área a ser executados os trabalhos.
- c) Efetuar a medição para certificar se esta mesmo desligado utilizando a baixa tensão.
- d) Efetuar o sistema de aterramento provisório conectando-o a terra, ao neutro e as fases A, B, C.
- e) Todos os profissionais envolvidos deveram utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
- f) As escadas deveram ser amaradas juntas as estruturas.
- g) Os cintos de segurança deveram ser do tipo para-queda utilizando-os ao subir alturas a partir de 2 metros.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 23348.000002/2012-15

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Empresa:

CNPJ:

Tel.:

Fax:

Endereço:

Responsável pela Vistoria:

Declara a licitante supra mencionada que vistoriou o local onde será executada a obra e os serviços especificados no Edital de Tomada de Preços nº. 001/2012, IF Catarinense - Reitoria, situado à Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Cidade de Blumenau/SC, CEP 89051-000, estando ciente da dimensão dos serviços licitados e de todas as possíveis interferências.

Blumenau - SC, de

de 2012

Responsável pela Vistoria

Instituto Federal Catarinense – Reitoria
carimbo e assinatura do servidor

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 23348.000002/2012-15

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

Empresa:

CNPJ:

Tel.:

Fax:

Endereço:

Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(cidade), __ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 23348.000002/2012-15

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa:

CNPJ:

Tel.:

Fax:

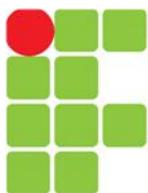
Endereço:

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), __ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 23348.000002/2012-15

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Tel.:

Fax:

Endereço:

Declara, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços 001/2012 UASG 158125, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 001/2012 UASG 158125 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2012 UASG 158125, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços 001/2012 UASG 158125, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2012 UASG 158125, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2012 UASG 158125, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 001/2012 UASG 158125, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços 001/2012 UASG 158125 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços 001/2012 UASG 158125 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(cidade), __ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 23348.000002/2012-15

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Tel.:

Fax:

Endereço:

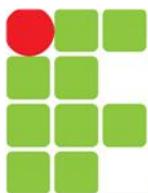
CARTA PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS 001/2012		
EMPRESA:		
CNPJ:		
Item	Descrição	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR TRIFÁSICO E GRUPO MOTOR GERADOR NO EDIFÍCIO DA REITORIA DO IF-CATARINENSE NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO EM ANEXO.	

Valor total por extenso:

(cidade), __ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 23348.000002/2012-15

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º __/2012 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE-REITORIA e a Empresa, referente contratação de empresa para Obras de Reforma e Adequação da Reitoria para Instalação de Grupo Motor Gerador..

Ao __ dia do mês de __ do ano de dois mil e doze, no gabinete do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0001-86, com sede estabelecida na Rua das Missões nº 100, Edifício Missões, bairro Ponta Aguda, Blumenau SC, daqui por diante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Reitor, Prof. Francisco José Montório Sobral, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 705.363.769-72, RG nº 1.106.705, SSI/SC, nomeado pela Portaria Ministerial nº 16/2012 de 06 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2012, residente e domiciliado na Rua México, 33, apto. 603, Blumenau SC, de um lado, e de outro o Sr.(a)....., CPF. n.º....., RG n.º , representante legal da empresa....., CNPJ n.º....., endereço, daqui por diante denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para execução de **Obras de Reforma e Adequação da Reitoria do IF-Catarinense para instalação de Grupo Motor Gerador**, do qual serão partes integrantes, o edital da Tomada de Preço nº 001/2012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º 23348.000002/2012-15 sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de **Obras de Reforma e Adequação da Reitoria do IF-Catarinense para instalação de Grupo Motor Gerador**, conforme **Memorial descritivo e seus anexos**, na Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda - CEP 89.051-000 – Blumenau – SC, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AMPARO LEGAL

- 2.1. Este Contrato fica vinculado à Tomada de Preço 001/2012, cuja realização decorre de autorização do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, constante do processo nº 23348.000002/2012-15, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2.2. Será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007,
- 2.3. São partes integrantes deste Contrato o edital da Tomada de Preço 001/2012 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
- 2.4. O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: __/__/2012, conforme resultado de julgamento publicado no D.O.U. de __/__/2012 e conforme despacho do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense , exarado no processo nº 23348.000002/2012-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXTENSÃO E ALTERAÇÃO

prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

- 5.3.** A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços por culpa, imperícia, ou desídia da CONTRATADA, bem como para atender a encargos relativos às folhas de pagamento de pessoal empregado na obra e que, porventura, não tenham sido atendidos na época devida.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será de acordo com as seguintes disposições deste TERMO DE CONTRATO:

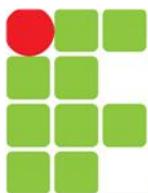
- I** Quando o objeto contratado ficar inteiramente concluído, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Desde que a CONTRATANTE julgue que o estado geral já justifique esse procedimento, terá um prazo de até 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o referido termo.
- II** Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no contrato.
- IV** Decorridos no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva. Nessa ocasião, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais.
- V** O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, durante o prazo de observação de 5 (cinco) anos, a contar da data da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, pela solidez e segurança da obra, desde que se constate danos estruturais e vícios, que venham a se revelar nesse período, não resultantes de comprovado mau uso pelo USUÁRIO, e nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução deste contrato.

§ Parágrafo Primeiro

A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do USUÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcela única, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Órgão, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato.
- 7.2.** Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- 7.3.** Do valor a ser pago, haverá retenção de:
 - a)** 11,00% (onze por cento) sobre a mão-de-obra, para Seguridade Social conforme Lei n.º8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b)** 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços e sobre o valor total da Nota Fiscal de materiais, relativo retenção de IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP, na forma do Artigo 64 da lei n.º 9.340 de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa Conjunta nº



480, de 15/12/2004, com alterações efetuadas pela Instrução Normativa SFR nº 539, de 25/04/2005;

c) E do ISS a favor da Prefeitura Municipal de Blumenau/SC.

- 7.4. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 15 (quinze) dias úteis, na conta corrente do banco e agência informado pela CONTRATADA, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.
- 7.5. O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços na data final do período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- 7.6. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens dos serviços para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.
- 7.7. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.9. A Compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad = \underline{\underline{0,00016438}}$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente o presente contrato E **“EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO MEMORIAL DESCRITIVO DA BASE ELEVADA PARA O GERADOR E NO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ELÉTRICO, ANEXO I DESTE EDITAL”**, de forma que não gerem insegurança para servidores e Funcionários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense/Reitoria e que a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 8.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93;

- 8.4. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 8.5. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento para execução da obra e dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares e colocação da Placa da Obra, quando for o caso;
- 8.6. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 8.7. Responsabilizar-se pela instalação de abrigo no local, se houver necessidade, destinado ao almoxarifado da CONTRATADA, bem como para consulta de projetos e/ou outros elementos de interesse da fiscalização e da CONTRATADA;
- 8.8. Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;
- 8.9. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 8.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- 8.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.13. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 8.14. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros;
- 8.15. Refazer os serviços e substituir o material incorporado, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 8.16. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
- 8.17. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, desde que autorizados pela CONTRATANTE;
- 8.18. Manter nos locais dos serviços, funcionários legalmente habilitados, para a execução dos serviços com qualidade e segurança;
- 8.19. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 8.20. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a remoção de remanescentes da obra deverão obedecer aos horários definidos pela Contratante;
- 8.21. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 8.22. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

- 8.23. Providenciar junto ao CREA/SC, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra/serviço, objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

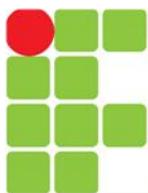
- 9.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos operários e técnicos da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- 9.2. Tornar disponível as instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 9.3. Realizar o pagamento, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 9.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 9.5. Fiscalizar a execução da obra por um ou mais representantes da CONTRATANTE, e anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
- 10.3. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exonera a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.5. A fiscalização poderá paralisar os serviços ou, mesmo, mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;
- 10.6. Todos os produtos citados no Memorial Descritivo, ou que façam parte da composição de um serviço, deverão ser de primeira qualidade e isentos de defeitos ou falhas. O emprego de materiais similares aos que tenham marca e/ou fabricantes indicados neste memorial, ficará na dependência de autorização por escrito da fiscalização.
- 10.7. Qualquer modificação que possa concorrer para o aprimoramento dos serviços será objeto de consulta prévia, por escrito, à fiscalização, pois somente com o seu consentimento, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
- a) Advertência;



- b) Multa de:
- b.1) 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Reitoria o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense à adjudicatário ou cobrado judicialmente;

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa,

11.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A advertência será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/93).

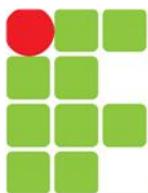
10.6.1. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas assegurada a defesa prévia, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais,

12.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;



- e) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Atraso no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação, após decorridos 10(dez) dias úteis da data da expedição da Ordem de Serviço;
- g) Interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA, por mais de 10(dez) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado;
- h) Caução ou utilização do Termo de Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, para qualquer operação financeira;

12.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

13.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense possui previsão de dotação orçamentária e financeira para esta licitação no presente exercício e as despesas correrão por conta dos Programas de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 44.90.51, **NOTA DE EMPENHO N° 2012NExxxxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleita a JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária de Blumenau/SC com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau/SC, de _____ de 2012.

CONTRATANTE
Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 - PROCESSO Nº 23348.000002/2012-15

ANEXOS VIII A XV - COMPLEMENTARES AO MEMORIAL DESCRITIVO.

(Plantas de Situação, Diagramas, Detalhes Elétricos, Locação Sapatas, Detalhamento Sapatas/Pilares, Formas, Detalhamento das Vigas, Composição LDI, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro – disponíveis para download no site www.ifc.edu.br - menu “Licitações” – Tomada de Preços 001/2012)

ANEXO VIII – PLANTA SITUAÇÃO, DIAGRAMAS, DETALHES ELÉTRICO E1

ANEXO IX – PLANTA SITUAÇÃO, DIAGRAMAS, DETALHES ELÉTRICO E2

ANEXO X – PLANTA SITUAÇÃO, DIAGRAMAS, DETALHES ELÉTRICO E3

ANEXO XI – PLANTA LOCAÇÃO SAPATAS, DETALHAMENTO SAPATAS/PILARES

ANEXO XII – FORMAS: FUNDAÇÃO/FORMA TÉRREO, DET. VIGAS: BALDRAME/TÉRREO

ANEXO XIII – COMPOSIÇÃO LDI

ANEXO XIV – ORÇAMENTO

ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBS: Os arquivos de que tratam os anexos VIII ao XV estarão disponíveis no sítio www.ifc.edu.br - menu “Licitações” – Tomada de Preços 001/2012 ou poderão ser solicitados junto à comissão permanente de licitações do IFC/Reitoria.